



SMART CONTRACTS E TECNOLOGIA BLOCKCHAIN NO CONTEXTO DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS: DESAFIOS À OBSERVÂNCIA DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Autor(es)

Viviane Cristina Martiniuk

Afonso Tiago Dos Santos

Wesley Aparecido Rodrigues

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

ANHANGUERA - ITAPEVA

Introdução

Os smart contracts ou contratos inteligentes são contratos digitais auto executáveis, armazenados em blockchain, que asseguram o cumprimento automático das condições estabelecidas pelas partes, sem mediação de terceiros. A Blockchain, por sua vez, é definida como uma tecnologia distribuída e descentralizada de registro de dados. É distribuída pois os utilizadores têm uma cópia atualizada da informação nela armazenada e é descentralizada porque nenhuma entidade a controla, assegurada a imutabilidade dos arquivos. Com os smart contracts, a tecnologia blockchain pode ir além dos contratos convencionais carregando os termos do acordo numa configuração descentralizada uma vez que as circunstâncias necessárias tenham sido satisfeitas. No entanto, há preocupações quanto à segurança jurídica dos contraentes, considerando a característica auto executória dessa modalidade contratual, principalmente em casos de vícios e erros que ensejariam a intervenção judicial por meio da revisão contratual.

Objetivo

Analizar criticamente, à luz do princípio do equilíbrio contratual, a implicação jurídica dos smart contracts no ordenamento jurídico brasileiro. Buscar-se-á identificar os desafios práticos da auto execução dos smart contracts, levando em consideração o notável desconhecimento de aspectos subjetivos das partes contraentes nessa modalidade contratual no momento da pactuação digital.

Material e Métodos

A metodologia empregada será a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. Será realizada uma revisão aprofundada da doutrina nacional e internacional sobre smart contracts e blockchain e suas consequências jurídicas, com foco em autores que abordam sobretudo o estudo principiológico das relações contratuais. Examinar-se-á a legislação pertinente, como o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor. A pesquisa se apoiará na análise crítica das particularidades dos smart contracts comparando-as com as do modelo contratual tradicional, com enfoque na observância do princípio do equilíbrio contratual, cujo descumprimento ensejaria a necessidade de revisão ou anulação contratual a depender do caso.

Resultados e Discussão

Os resultados esperados apontam para a consonância do instituto dos smart contracts com os princípios que regem, em regra, as relações contratuais. Discussões concentrar-se-ão na necessidade de resguardar a segurança jurídica à luz do princípio do equilíbrio contratual, analisando a necessidade de monitoramento e reprogramação nos casos de rescindibilidade e na aplicação da cláusula rebus sic standibus, quando for o caso. Argumentar-se-á que, com a ausência dos aspectos subjetivos no momento da pactuação digital, não é possível assegurar absolutamente o preenchimento dos critérios de validade do negócio jurídico, levando a um aumento de defeitos do negócio jurídico, listados do artigo 138 a 165 do Código Civil, cuja consequência jurídica resultaria no aumento de demandas judiciais para revisão ou anulação contratual a depender do caso. A análise aprofundada revelará a urgência de uma legislação mais específica que regulamente o instituto em comento no ordenamento jurídico brasileiro.

Conclusão

Conclui-se que, por um lado, a validade e eficácia dos smart contracts é possível, em consonância com os princípios que regem, em regra, as relações contratuais como a autonomia privada, consensualismo, que enaltecem a validade presumível do ato. Por outro, com vistas à segurança jurídica, resguardada pelo princípio do equilíbrio contratual, verifica-se a necessidade de regulamentação e monitoramento na auto execução dos smart contracts, principalmente nas negociações complexas e duradouras.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 07 set. 2025.

EFING, A. C., DOS SANTOS, A. P. Análise dos smart contracts à luz do princípio da função social dos contratos no direito brasileiro. *Direito e Desenvolvimento*, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 49-64, ago./dez. 2018.

FREIRE, J. P. Blockchain e Smart Contracts: implicações jurídicas. (Monografia). Edições Almedina, S.A. Coimbra, p. 9-17. 2021. ISBN 978-972-40-9707-7.

TAHERDOOST, H. Smart Contracts in Blockchain Technology: A Critical Review. *Information* 2023. MDPI. Vancouver, v.14, n. 2, p. 117, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/info14020117>

SALDANHA, G. F. A. Smart Contract e a visão do Judiciário Brasileiro. 2019. Monografia (Pós-graduação Lato Sensu em Direito dos Contratos - LLM). Instituto de Ensino e Pesquisa - Insper, São Paulo, 2019.